

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Norte MT/PA**  
 IV Trimestre de 2018

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Norte MT/PA foi de 17,76% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16	set/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.007.141	961.691	920.146	846.017	788.321	780.921	788.672	769.183	718.758	691.649
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	6.871	6.243	6.479	6.714	3.629	3.164	3.105	3.032	2.154	2.090
<b>3 Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>1.000.270</b>	<b>955.447</b>	<b>913.666</b>	<b>839.302</b>	<b>784.691</b>	<b>777.756</b>	<b>785.567</b>	<b>766.151</b>	<b>716.604</b>	<b>689.558</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	726.793	705.433	656.029	615.521	588.888	560.207	537.025	515.358	497.847	438.399
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(213.416)	(207.681)	(194.311)	(186.066)	(180.947)	(175.005)	(174.585)	(171.883)	(170.243)	(154.393)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>513.377</b>	<b>497.753</b>	<b>461.719</b>	<b>429.455</b>	<b>407.941</b>	<b>385.202</b>	<b>362.441</b>	<b>343.476</b>	<b>327.605</b>	<b>284.007</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	268.879	254.158	240.208	223.978	219.072	207.703	200.400	186.479	181.342	170.260
<b>21 Exposição Total</b>	<b>1.513.647</b>	<b>1.453.201</b>	<b>1.375.386</b>	<b>1.268.758</b>	<b>1.192.632</b>	<b>1.162.959</b>	<b>1.148.008</b>	<b>1.109.627</b>	<b>1.044.209</b>	<b>973.566</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>17,76</b>	<b>17,49</b>	<b>17,46</b>	<b>17,65</b>	<b>18,37</b>	<b>17,86</b>	<b>17,46</b>	<b>16,81</b>	<b>17,37</b>	<b>17,49</b>